



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

CNPJ. n.º 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 018/2016 de 02 de maio de 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, ficam fixados nos termos da presente lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 9.322,32 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de 4.661,15 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

**Art. 4º** O subsídio de cada Secretário Municipal corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.585,50 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Art. 5º** Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito, e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Sala das sessões, em 02 de maio de 2016.

**JURACI ALLIEVI**    **MAURÍCIO ARISTIDES SOBCZACK**  
**1º Secretário**                      **Presidente**

**SILVIO KIZEMA**  
**2º Secretário**